PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3146, DE 02 DE MARÇO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

A Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal de Leme, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 719.050,82 (setecentos e dezenove mil, cinqüenta reais e oitenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor	
			POR SUPERAVIT		
0	1	100.0016	02.07.01-15.451.0003.1.003-3.3.90.39	R$	100,00
0	1	100.0016	02.07.01-15.451.0003.1.003-4.4.90.93	R$	44,87
0	2	100.0007	02.07.01-15.451.0003.1.005-4.4.90.93 (4730)	R$	2.401,47
6	2	300.0040	02.11.01-10.301.0016.2.010-3.3.9030	R$	16.757,90
6	2	300.0040	02.11.01-10.301.0016.2.010-3.3.9036	R$	10.000,00
6	2	300.0040	02.11.01-10.301.0016.2.010-3.3.9039	R$	10.000,00
6	2	300.0036	02.11.01-10.301.0017.2.020-3.3.90.39	R$	9,71
6	2	300.0037	02.11.01-10.301.0017.2.018-3.3.90.39	R$	37,49
6	5	300.0022	02.11.01-10.301.0016.1.011-4.4.90.93	R$	100,00
6	1	300.0022	02.11.01-10.301.0016.1.011-3.3.90.39	R$	96,08
6	1	300.0022	02.11.01-10.301.0016.1.011-3.3.90.93	R$	100,00
			SUB TOTAL 1	R$	39.647,52
			POR REDUÇÃO		
6	1	310.0000	02.06.01-10.301.0016.2.017-3.3.90.32 (4796)	R$	479.330,20
6	5	300.0026	02.11.01-10.301.0018.2.023-3.3.50.39 (4797)	R$	80.000,00
8	6	500.0027	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.50.41 (4825)	R$	76.000,00
8	6	500.0027	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.30 (4826)	R$	4.000,00
8	6	500.0027	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.33 (4827)	R$	4.000,00
8	6	500.0027	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.39 (4828)	R$	7.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.242.0024.2.099-3.3.90.30	R$	500,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.242.0024.2.099-3.3.90.33	R$	500,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.242.0024.2.099-3.3.90.39	R$	500,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.099-3.3.90.30 (4794)	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.099-3.3.90.33	R$	500,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.099-3.3.90.39	R$	500,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0026.2.099-3.3.90.30	R$	100,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0026.2.099-3.3.90.33	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0026.2.099-3.3.90.39	R$	1.000,00
8	1	500.0028	02.12.01-08.244.0027.2.045003-3.3.90.93 (4786)	R$	3.701,90
5	2	220.0006	02.08.01-12.361.0005.2.0005-3.3.90.93 (4736)	R$	470,00
5	2	220.0004	02.08.01-12.361.0004.2.0004.001-3.3.90.93 (4734)	R$	1.271,00
5	1	210.0005	02.08.01-12.365.0007.1.0006-4.4.90.93 (4709)	R$	1,00
			SUB TOTAL 2	R$	661.374,10
			POR EXCESSO		
6	5	300.0034	02.11.01-10.302.0018.2.0022.001-3.3.90.36	R$	1.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-10.302.0018.2.0022.001-4.4.90.52	R$	7.108,00
0	2	100.0007	02.07.01-15.451.0003.1.005-4.4.90.93 (4730)	R$	9.921,20
			SUB TOTAL 3	R$	18.029,20
			TOTAL GERAL	R$	719.050,82

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor total de R$ 39.647,52 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), Subtotal 1, correrá por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior,, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 661.374,10 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos), Subtotal 3, correrá por conta da de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, Subtotal 2, correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor	
6	1	310.0000	02.06.01-10.301.0016.2.017-3.3.90.30 (891)	R$	479.330,20
6	5	300.0026	02.11.01-10.301.0018.2.023-3.3.90.39 (947)	R$	80.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.50.41 (1554)	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.50.41 (4191)	R$	75.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.30 (1555)	R$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.30 (4192)	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.33 (4193)	R$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.39 (1560)	R$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.244.0027.2.045.001-3.3.90.32 (1816)	R$	4.600,00
8	2	500.0028	02.12.01-08.244.0027.2.045.003-3.3.90.39 (1864)	R$	3.701,90
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.040.003-3.3.90.30 (1497)	R$	1.000,00
5	2	220.0006	02.08.01-12.361.0005.2.0005-3.3.90.30 (368)	R$	470,00
5	2	220.0001	02.08.01-12.361.0004.2.004.001-3.3.90.39 (365)	R$	1.271,00
5	2	210.0005	02.08.01-12.365.0007.1.006-4.4.90.51 (489)	R$	1,00
TOTAL				**R$**	**661.374,10**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2011.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de março de 2011.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal